



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA INFIBRA S.A, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, N° 253, Centro, Cravinhos/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Itamar Gomes Bueno**, brasileiro, casado, portador do RG. N° 22.755.618-5 e do CPF N° 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFIBRA S.A**, estabelecida em Leme, Estado de São Paulo/SP, à Via Anhanguera, KM 186, Distrito Industrial – Caixa Postal 84; CEP: 13612-101; Telefone: (19) 3573.6400; e-mail: graziela@infibra.com.br; inscrita no CNPJ sob N° 04.277.941/0001-28 e Inscrição Estadual N° 415.117.152.119, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Marcos Evangelista Da Roz**, portador do RG. N° 10.858.961-1 SSP/SP e do CPF N° 046.296.958-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá pela Lei Federal N° 14.133/2021, Decreto Federal N° 11.462/2023, pelo Pregão Eletrônico N° 089/2024, pela Ata de Registro de Preços N° 020/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção para o Município de Cravinhos/SP, à serem utilizados no Município de Cravinhos.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
20	120	U.N	TELHA FIBRA CIMENTO MED. 1,83X1,10MT X 5MM ONDULADA	PRÓPRIA	R\$ 34,60	R\$ 4.152,00
21	80	U.N	TELHA FIBRA CIMENTO 2,44X1,10MT 5MM ONDULADA	PRÓPRIA	R\$ 49,30	R\$ 3.944,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.096,00

Em decorrência da prorrogação, o saldo originalmente registrado na Ata será integralmente restabelecido. Assim, os quantitativos iniciais vigorarão plenamente durante o novo período, garantindo à Administração o direito de utilizá-los integralmente, mediante avaliação de vantajosidade e necessidade, sem alteração dos valores registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024

presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Permanecem **inalterados** os preços registrados da cláusula segunda da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Altera a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações seguintes, suplementada se necessário e, no próximo exercício, à conta do orçamento respectivo:

Unidade_Orçamentária	Dotação	Classificação_Funcional	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Vínculo
02.01.01	49	04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.02	53	08.244.0013.2.003	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.04	60	04.122.0003.2.006	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.05	69	04.123.0004.2.007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.06	79	22.665.0003.2.008	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.08	87	04.122.0008.2.011	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.02.01	96	12.365.0016.2.020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.212.00
02.02.01	97	12.365.0016.2.020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.280.00
02.02.02	106	12.365.0017.2.021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.213.00
02.02.02	107	12.365.0017.2.021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.281.00
02.02.03	118	12.361.0018.2.023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.220.00
02.02.03	120	12.361.0018.2.023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.282.00
02.02.04	137	12.366.0019.2.026	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.220.00
02.02.05	143	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.02.05	148	12.365.0011.2.028	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.02.05	149	12.365.0011.2.028	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.283.00
02.02.05	150	12.365.0011.2.028	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.284.00
02.02.08	159	12.361.0025.2.022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.262.00
02.02.09	170	12.365.0025.2.022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.273.00
02.02.10	182	12.365.0025.2.022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.274.00
02.02.12	191	12.366.0025.2.022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.262.00
02.03.02	227	10.301.0014.2.017	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.310.00
02.03.02	228	10.301.0014.2.078	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.310.00
02.03.02	229	10.301.0014.2.079	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.301.00
02.03.02	230	10.301.0014.2.080	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.301.00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024

02.03.02	231	10.302.0014.2.017	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.302.00
02.03.02	232	10.302.0014.2.078	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.302.00
02.03.02	233	10.303.0014.2.087	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.310.00
02.03.02	234	10.303.0014.2.088	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.310.00
02.03.02	235	10.303.0014.2.089	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.310.00
02.03.02	237	10.303.0014.2.091	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.301.00
02.03.04	269	10.305.0015.2.039	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.310.00
02.03.04	270	10.305.0015.2.092	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.310.00
02.03.04	271	10.305.0015.2.092	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.303.00
02.03.04	272	10.305.0015.2.093	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.310.00
02.04.01	283	15.451.0006.2.009	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.04.04	291	15.452.0012.2.013	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.04.07	297	15.452.0006.2.015	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.05.02	308	08.241.0023.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.05.02	309	08.244.0013.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.05.03	355	08.243.0013.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.07.00	382	08.242.0038.2.056	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.08.00	389	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.09.00	397	27.812.0022.2.030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.10.00	407	13.392.0020.2.029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.11.01	421	15.452.0007.2.010	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.11.02	429	15.452.0009.2.012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.11.02	430	15.541.0037.2.048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.12.01	444	26.782.0010.2.016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.13.00	450	20.608.0042.2.321	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.14.00	455	04.121.0004.2.322	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.15.01	461	04.122.0005.2.014	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00

O presente aditamento não acarreta nenhuma alteração financeira, permanecendo vigente o valor total registrado de R\$ 8.096,00 (Oito mil e noventa e seis reais), conforme Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE

Altera a CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços 020/2025 por mais 12 (doze) meses conforme previsão expressa em **CLÁUSULA SEXTA**, contados **a partir do término da vigência atual**, sendo o período de 14 de Janeiro de 2026 à 13 de Janeiro de 2027, com vistas na Lei Federal Lei nº 14.133/2021, sendo que poderá ser



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024

rescindido por manifestação da contratante após realização de novo Pregão, desde que tenha prévia notificação com prazo de **30 (trinta) dias**. A prorrogação ora formalizada encontra fundamento jurídico no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período adicional de até 12 (doze) meses, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições originais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pela Administração e pela Contratada todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não forem modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cravinhos/SP, 12 de Janeiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ITAMAR GOMES BUENO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**INFIBRA S.A
Rep.Legal: Marcos Evangelista Da Roz
RG. N° 10.858.961-1 SSP/SP – CPF N° 046.296.958-42
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG n° _____
2- _____ RG n° _____